



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

E-mail: [pmecp@ig.com.br](mailto:pmecp@ig.com.br)

## Lei Municipal nº 741 /2012 de 17 de dezembro de 2012

### Oriundo do Projeto de Lei nº 25/2012 (Autoria Exmo Sr. Prefeito Municipal)

**“Dispõe sobre: Autoriza o Município de Euclides da Cunha Paulista a receber em doação bem imóvel para abertura de vias publicas e a dar em concessão área municipal.”**

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Senhor Rodoldo Takemura Matos, portador do RG nº 258781646 SSP/SP e do CPF nº148.176.958-89, área de terras urbanas, localizado no Município de Euclides da Cunha Paulista, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, sob o nº 8.656, destinado a abertura de vias publicas, conforme memorial descritivo e croqui anexo, parte integrante desta Lei, abaixo discriminado:

### Para abertura da vias publicas

Imóvel: uma área de terras parte da Chácara 14, com 0,5504 hectares, sem benfeitorias, com a seguinte descrição: “Começa no marco 36-B, situado na divisa com o remanescente da Gleba A matricula nº. 5.642; daí, segue com rumo 87°00'00” SE e distancia de 17,78 metros em direção ao marco 36-C; deste, segue com rumo 35°29'30” SW e distancia de 90,85 metros em direção ao marco 36-D, dividindo à esquerda com o remanescente da Chácara 14; segue com rumo 52°45'00” SE e distancia de 50,86 metros em direção ao marco 2-A, dividindo à esquerda com o remanescente da Chácara 14; do marco 2-A, situado conforme descrito, segue com rumo 35°29'30”SW e distancia de 11,17 metros em direção ao marco 3, dividindo à esquerda com o acesso rodoviário; do marco 3, situado conforme descrito, segue com rumo 52°45'00” NW e distancia de 41,80 metros em direção ao marco E-4; segue com rumo 40°10'00” SW e distancia 3,84 metros em direção ao marco E-8; segue com rumo 52°45'00” NW e distancia de 9,18 metros em direção ao marco E-7, dividindo à esquerda com o remanescente da Chácara 14; segue com rumo de 40°10'00” SW e distancia de 47,30 metros em direção ao marco E-6, dividindo à esquerda com o remanescente da Chácara 14; segue com rumo 76°00'00" NW e distancia de 16,71 metros em direção ao marco F-1; segue com rumo 40°10'00" NE e distancia de 49,22 metros em direção ao marco F-4, dividindo à esquerda com o remanescente da Chácara 14; segue com rumo 74°17'07" NW e distancia de 152,52 metros em direção ao marco F-3, dividindo à esquerda com o remanescente da Chácara 14; segue com rumo 3°20'28" SW e distancia de 49,59 metros em direção ao marco F-2, dividindo à esquerda com o remanescente da Chácara 14; segue com rumo 76°00'00" NW e distancia de 15,49 metros em direção ao marco 35-A; segue com rumo 17°32'09" NE e distancia de 63,94 metros em direção ao marco 35-B; segue com rumo 74°17'07" SE e distancia de 161,63 metros em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

E-mail: [pmecp@ig.com.br](mailto:pmecp@ig.com.br)

direção ao marco 35-C, dividindo à esquerda com o remanescente da Chácara 14; segue com rumo 35°29'30" NE e distancia de 84,26 metros, dividindo à esquerda com o remanescente da Chácara 14, em direção ao marco 36-B, do ponto de partida.”

**ARTIGO 2º** Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão o uso de um imóvel de posse do Município de Euclides da Cunha Paulista, pelo prazo de 20 (vinte) anos para o Senhor Rodoldo Takemura Matos, portador do RG nº 258781646 SSP/SP e do CPF nº 148.176.958-89, com a seguinte descrição:

“Imóvel: uma área de terras, com 0,1313 hectares, sem benfeitorias, com a seguinte descrição: “Começa no marco 37-A; deste, segue 54°30'30" SE e distancia de 11,62 metros em direção ao marco 37-B; deste, segue rumo 35°29'30" SW e distancia de 114,56 metros em direção ao marco M-2, dividindo à esquerda com o acesso rodoviário; deste, segue rumo 87°00'00" NW e distancia de 12,00 metros em direção ao Marco M-1, dividindo à esquerda com a Chácara 14; deste, segue rumo 35°29'30" NE e distancia de 111,55 metros, confrontando à esquerda com a Chácara 14, em direção ao marco 37-A, do ponto de partida.”

**ARTIGO 3º** - O imóvel objeto da presente concessão possui as características elencadas no memorial descritivo e croqui existente em anexo, parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 4º** - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde deverá constar obrigatoriamente clausula de suspensão da concessão, caso o Concessionario não venham atender os objetivos desta lei, também parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 5º** - A concessão se dará por prazo determinado, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

**ARTIGO 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 17 de dezembro de 2012.

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na da supra.

**LUCIANA CRISTINA DE FREITAS**

Secretaria Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA  
DATA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012  
PUBLIQUEI NO MURAL  
PRESENTE EXPEDIENTE